Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 009/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *PEDRO M. MARTENDAL DE ARAÚJO* - PRESIDENTE, *VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA* – SECRETÁRIO E *JOÃO PAULO DE LIMA* – MEMBRO, COM EMENDA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO* - PRSIDENTE, *LUIZ FRARE* – 1º VICE-PRESIDENTE, *ROBERTINHO MAGALHÃES* – 2º VICE-PRESIDENTE, *GUGU BUENO* – 1º SECRETÁRIO E *ROMULO QUINTINO* – 2º SECRETÁRIO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, do art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. .....

II – 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 29 de maio de 2013.

Marcio Pacheco
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 992 Pag. 02
EM 30 / 05 / 2013

PUBLICADO
JORNAL "GAZETA DO PARANÁ"-pag. 2 CT
Nº 1.337 EM 30 / 05 / 2013